



O imaginário social acerca dos criminosos de "colarinho branco"

Elizete Beatriz Azambuja¹(PQ) Isabella Teixeira Barbosa Alves²(IC)*

Universidade Estadual de Goiás¹ - liazambuja@ibest.com.br

Universidade estadual de Goiás² - isabellateixeira05@hotmail.com

Resumo: Essa pesquisa tem como objetivo entender o imaginário social acerca dos criminosos de “colarinho branco”, compreender como os discursos se constituem nas notícias, observando o funcionamento ideológico nas regularidades enunciativas presentes no material de análise, observar como os efeitos de sentido sócio-historicamente construídos se apresentam nos discursos produzidos. Para nossa pesquisa nos fundamentamos nas noções teóricas da Análise de Discurso, teoria que considera a relação indissociável entre sujeito, língua o contexto sócio-histórico e ideológico. Para fundamentação do *corpus* analisado trabalhamos com autores como Orlandi, Travaglia, Foucault entre outros. Com a análise de notícias e comentários é possível observar-se em como a relação de poder desses detentos influencia não só em como eles são tratados perante a justiça, mas também nas notícias que são expostas sobre os mesmos, pois não são criticados pelos privilégios que recebem.

Palavras-chave: Análise de Discurso. Notícias. Pesquisa. Contexto.

Introdução

Com essa pesquisa fundamentada na Análise de Discurso de linha francesa, que considera a relação indissociável entre sujeito, língua e o contexto sócio histórico e ideológico, analisamos notícias e comentários *on line* acerca dos “colarinhos brancos”, enfatizando a subjetividade no gênero notícia, com isso pretendemos trazer uma reflexão acerca dos criminosos de “colarinho branco” e como o discurso sobre os mesmos circula socialmente, pois percebemos que muitas dessas notícias não são totalmente verídicas, elas passam uma imagem do criminoso de “colarinho branco” que não condiz com seus crimes. Orlandi (2001 p.17) afirma que: “[...] O discurso é o lugar em que se pode observar essa relação entre língua e ideologia, compreendendo-se como a língua produz sentidos por/para sujeitos.”

Partindo desse ponto refletimos sobre as formações imaginárias e ideológicas que são expostas em jornais, e sites *on line* sobre esses criminosos de “colarinho branco”, nesse ponto de vista traremos a definição de “colarinho branco” para melhor entendimento do assunto.



O crime de “colarinho branco” foi definido inicialmente pelo criminalista norte-americano Edwin Sutherland como sendo “um crime cometido por uma pessoa respeitável, e de alta posição (status) social de Estado, no exercício de suas ocupações”. No Brasil esses infratores de “colarinho branco” se caracterizam como pessoas de elevada respeitabilidade e posição sócio-econômica e, muitas vezes, Presidentes e Altos - Diretores de Estatais, que representam um abuso de confiança de Estado.

Para nossas análises também levamos em consideração o que Travaglia afirma sobre o fato de todo discurso estar relacionado às formações Imaginárias que, por sua vez, estão ligadas ao sujeito. De acordo com o autor, elas são importantes, para o efeito de sentido que acontece numa interação determinada, as imagens que o produtor e receptor do texto fazem:

a) do assunto; b) da situação; c) de si próprios; d) um do outro (a imagem que o produtor faz do receptor e vice-versa) e e) das imagens que cada um acha que seu interlocutor fez dele (a imagem que o produtor do texto acha que o receptor faz dele – produtor –; a imagem que o receptor acha que o produtor faz dele; a imagem que o produtor acha que o receptor faz da imagem que ele, locutor, faz da imagem que o receptor faz dele e assim por diante). (TRAVAGLIA, 2009, p. 90).

Em nosso estudo, buscamos entender como a desigualdade social e econômica se apresenta no momento em que um criminoso de “colarinho branco” é aprisionado e como se apresenta nos discursos que constituem as notícias que circulam em jornais *on line*.

Material e Métodos

Após a leitura e fichamento dos textos teóricos indicados pela professora coordenadora do projeto para a fundamentação das análises do *corpus* analisado, selecionamos notícias *on line* sobre os criminosos de “colarinho branco”, observando as formas de discurso e o imaginário social acerca desses detentos, verificamos como os efeitos de sentido sócio-historicamente construídos se apresentam nos discursos produzidos.



Resultados e Discussão

Percebemos, a partir de nossa pesquisa, que os criminosos de “colarinho branco” não são punidos por seus crimes de fato, eles são tratados por suas posições sociais. Para nossa pesquisa levamos em conta o que Orlandi (2001 p.10-15) afirma sobre análise de discurso: “A Análise de Discurso critica a prática das ciências sociais e a da linguística, refletindo sobre a maneira como a linguagem está materializada na ideologia e como a ideologia se manifesta na língua.”

Muitos desses criminosos não vão nem na delegacia, ficam em suas casas luxuosas esperando o julgamento que, muitas vezes, os condena simplesmente à prisão domiciliar. Foulcault (2014 p.99) afirma que “por uma apropriação privada: vendem-se os ofícios do juiz; transmitem-se por herança; têm valor comercial e a justiça feita é, por isso, onerosa.”

A partir dessa afirmação de Foulcault percebemos na pesquisa que a justiça não se aplica nesses criminosos pois eles são social e economicamente poderosos e por isso conseguem “mimos” como poderemos ver na notícia abaixo:

Supremo autoriza retorno de Sérgio Cabral a presídio no Rio de Janeiro

Ex-governador está preso em Curitiba, após ser transferido do Rio por causa de uma série de regalias que mantinha no presídio. Retorno foi autorizado pelos ministros por 3 votos a 1.

[...] No julgamento desta terça, o relator das ações, ministro Gilmar Mendes, apontou que a defesa não teve oportunidade de se manifestar sobre as mudanças de presídio.

Também **atacou o uso de algemas** na transferência para Curitiba e propôs uma investigação sobre o juiz Sergio Moro e Caroline Vieira Figueiredo, do Rio, que determinaram a transferência.

“A transferência para o Paraná não faz sentido processual. O endereço da instrução processual demanda a permanência do paciente no Rio de Janeiro, onde responde a ações penais em fase de instrução. Entendo que a transferência não atende aos interesses do processo”, afirmou o ministro. Cabral foi para Curitiba depois que o Ministério Público encontrou diversos “mimos” no presídio do Rio, como “videoteca”, academia, quitutes, camas utilizadas na Rio-2016, livre circulação, com a proteção de agentes penitenciários; além de visitas fora do horário permitido, do filho Marco Antônio Cabral e outros deputados.

Percebemos que a notícia não trata o ex-governador por criminoso, nem bandido. O “colarinho branco” é tratado por paciente e a defesa ainda se sente indignada por terem colocado algemas no detento. Orlandi (2001 p.20) afirma que: “As palavras simples do



nosso cotidiano já chegam até nós carregadas de sentidos que não sabemos como se constituíram e que, no entanto, significam em nós e para nós.”

Partindo desse ponto, ao fazermos as análises percebemos que a forma como as notícias são expostas a cerca desses criminosos de “colarinho branco” são na maioria das vezes tendenciosas, defendem os detentos e não falam da seriedade de seus crimes, são em sua grande parte notícias sobre como eles tem regalias em suas “celas” por seus *status* sociais.

Muitos dos comentários sobre essas notícias são de pessoas revoltadas com a situação desses presos, alguns se sentem indignados com a justiça brasileira, um comentarista escreveu:

Todos ficaram pasmos (com o uso das algemas). Aonde queremos chegar? Queremos chegar seu ministro a um lugar que os bandidos paguem pelos seus atos e principalmente bandidos de colarinho branco que o Sr. tanto defende. Queremos chegar a um Brasil que tenha ministros no STF que estejam lá pelo seu próprio mérito e não por indicação política que entrem através de concurso publico por que só assim teremos ministros idôneos e capacitados no STF que joguem com imparcialidade. É onde queremos chegar!!¹

É visível a revolta nas palavras desse comentarista em relação à desigualdade social desses presos. Outro comentarista também se mostra indignado com a situação ele diz: “O papel do STF (e nem do Congresso) não deveria ser favorecer bandidos tão perigosos à coletividade, e nem perpetuar a corrupção.”

Fica claro que a justiça quando trata dos criminosos de “colarinho branco” é lacunosa, pois eles não são condenados por seus crimes e os menos favorecidos sofrem ainda mais com essa desigualdade social. Enquanto os criminosos considerados “pobres” vivem em condições precárias em celas superlotadas, os bandidos de “colarinho branco” “pagam” por seus crimes em casa ou até mesmo em celas especiais só para eles.

Considerações Finais

Esperamos que ao divulgar essa pesquisa possamos contribuir para que a sociedade perceba as diferenças sociais que acontecem nos cárceres, e que

¹ O comentário foi recortado do mesmo modo como foi escrito.





possamos, de alguma forma, chamar a atenção da população para que futuramente a justiça seja mais efetiva. A nosso ver, é importante questionar o fato de que detentos menos favorecidos acabam sofrendo de forma desnecessária enquanto outros conseguem “favores” por sua posição social, o artigo 5º da Constituição Federal afirma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

No entanto, a realidade não é essa. Ao darmos andamento em nossas pesquisas percebemos que enquanto uns criminosos estavam em condições precárias em suas celas os “colarinhos brancos” estavam em celas especiais com TVs entre outros “mimos”.

Nessas considerações, também registramos que participamos de alguns eventos científicos para a divulgação de nossa pesquisa, dentre eles o Encontro de Pesquisa e Extensão 2017; XV Encontro dos acadêmicos do Curso de Letras e XVI Encontro dos acadêmicos do Curso de Pedagogia.

Também pretendo participar do VI EPE – 2018 (Encontro de Pesquisa e Extensão do Câmpus São Luís de Montes Belos), do Congresso de Pesquisa e Extensão/UEG -2018, assim como de outros eventos científicos.

Agradecimentos

Agradeço a Coordenadoria Central de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás pela bolsa a mim concedida.

À professora Elizete B. Azambuja, coordenadora do Projeto em que atuo como bolsista, pela oportunidade de participar novamente de um trabalho relevante para a sociedade e por sua orientação durante a pesquisa.

Referências

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: o nascimento das prisões**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

NASCIMENTO, Celina A. G. S.; Scaliante, Daniele C. **Representações**



Discursivas em Cartas de Internas: Subjetivação e exclusão na Escrita de Si.

IN: BARROS, Renata C. B. de.; CAVALLARI, Juliana S. (orgs). *Sociedade e diversidade: Trilogia Travessia da Diversidade. Vol. 2.* Campinas, SP: Pontes Editores, 2016.

ORLANDI, E. P. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos.** Campinas, SP: Pontes, 2001.

ROMÃO, Lucília M. S.; PACÍFICO, Soraya. M. R. **Mora-dores de Rua Falados e Significados No/Pelo Discurso Jornalístico.** Campinas, SP: RUA: Revista do Núcleo de desenvolvimento da Criatividade da UNICAMP, Março 2007.

SANTOS, Cláudia Cruz. **O crime de colarinho branco (da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal).** Faculdade de Direito de Coimbra, 1999.

SILVA, Agdda B. B.; SILVA, Juliene M.C. **As imagens de sujeito reeducando que circulam na sociedade monte-belense.** 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Estadual de Goiás, São Luís de Montes Belos, 2015.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação - Uma proposta para o ensino de gramática.** São Paulo: Cortez, 1996.
https://pt.wikipedia.org/wiki/Crime_do_colarinho_branco

.